



Fls.: 450
e
Fls. 449
e

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO Nº 005/2021 FME

Processo Administrativo nº 002/2021

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2021FME-
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR
DESTINADOS A ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME
TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, nº 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes: *nesta cidade, residente e domiciliada nesta cidade, e*

M A DE OLIVEIRA PRESTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e Alpha Representações, Comercio & Serviços, sediada na Rua Cupiúba, nº 15, Centro, Canaã dos Carajás - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.583.196/0001-03, Inscrição Estadual nº 15,576,504-3, E-mail: alphacanaa@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Marco Antônio De Oliveira**, portador da Carteira Nacional De Habilitação nº 017,843,945-12, inscrito no CPF nº 821,346,931-34, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua H-4, SN, Quadra 07, Lote 18, Flor de Liz, Em Canaã dos Carajás – PA, Dados Bancários, Banco Cooperativo SICREDI S.A, Ag: 0804, C/C: 58498-9, denominada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de **Adjudicação do Pregão PRESENCIAL nº001/2021, ata de registro de preço 001/2021** na forma da Lei Federal nº 10.520,



Fls.: 451
9
Fls. 450
c

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, para atender as necessidades das Secretarias pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 002/2021, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2021-FME** e seus Anexos.

2.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 PRAZO DA ENTREGA

3.1.1 Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

3.2 DO LOCAL DA ENTREGA

3.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de Conceição do Araguaia-PA no seguinte endereço: Av. 07 de Setembro, Cep: 68540-000 centro, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

3.2.3 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.



Fls.: 457
Fls. 457
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1 Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega dos mesmos.

As locações serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação do extrato de contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.1 DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1.1 A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação do extrato de contrato, a empresa estará apta para prestação dos serviços. a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará após emissão da nota de empenho por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de Conceição do Araguaia-PA.

4.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos do contrato e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

4.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de



Fls.: 453

9

Fls. 452

2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

regularidade do FGTS – CRF, sob pena do pagamento não concretizar.

4.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS
EMPRESAS VENCEDORAS**

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: M A DE OLIVEIRA PRESTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº . 28.583.196/0001-03

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
365	Diária	Carro hatch, popular de fabricação nacional, motor até 1.000 cc, 4 portas, com ar condicionado, vidro elétrico dianteiro, fabricado 2020 ou 2021. Em bom estado de conservação, Carro 01	R\$ 186,00	R\$ 53.940,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 53.940,0

5.2. O valor total deste Contrato é de R\$ 53.940,00 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Gestã o	Unidade	Função	Sub- Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
11	1101	12	122	0401	2080	1113	339039	Fundeb adm



Fls.: 454

Fls. 453

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

10	1001	12	845	0403	2079	1120	339039	Salário Edu.
								FME

6.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria municipal de Educação e Cultura e demais órgãos participantes.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A

7.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

7.1.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

7.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.1.4 Assegurarem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade;

7.1.5 Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor do Fundo, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação libertado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo, não deve ser interrompida;

7.1.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Fis.: 455
2
Fis.: 454
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

7.2 CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 Uma vez notificado de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

7.2.2 Uma vez contratada deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo) e ainda:**

7.2.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo municipal;

7.2.4 Arcar com despesa decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados;

7.2.5 Zelar pela perfeita execução dos veículos para prestação de serviço de locação licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

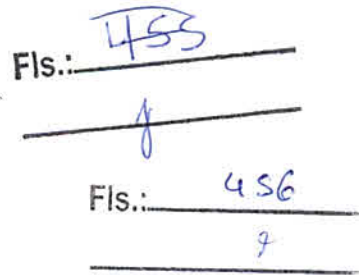
7.2.6 A execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.2.8 Entrega dos veículos para prestação de serviços de locação e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.2.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.2.10 Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

7.2.11 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

7.2.12 fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria sendo o **Sr. Dinatsom Inácio De Lima**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

8.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

8.5 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRARADA, direito algum de reclamação ou indenização.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a). atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b). atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

9.2 pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo



Fls. 456

Fls.: 457

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a). advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b). multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

9.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

9.4 caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Reger-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 FMS e Processo Administrativo nº 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia -PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fis. 457

Fis.: 458

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA, 16 de Março 2021.


Elida Elena Moreira
Secretária Municipal
da Educação e Cultura
Portaria nº 007/2021

Elida Elena Moreira
Secretária Municipal de
Educação Portaria 007/2021


M A DE OLIVERIA REPRESENTAÇÕES,
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N. 25.583.196/000103